PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/PMCS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/PMCS/2026

O Município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal de designação vigente, reunir-se-ão no dia, horário e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, nº 519 – Cocal do Sul/SC, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da IN SEGES/ME nº 73/2022, do Decreto Municipal nº 546/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Municipais nºs 1.598/2021 e 1.890/2025, bem como por outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou complementá-las, além das disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de uniformes funcionais personalizados destinados aos servidores do Município de Cocal do Sul/SC, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos.
1.2. Os uniformes compreenderão, conforme os itens licitados, peças de vestuário confeccionadas com os tecidos, cores, modelagens, acabamentos, bordados, estampas, serigrafias, faixas refletivas, identificação institucional e demais características definidas no Termo de Referência.
1.3. As quantidades informadas constituem mera estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos.
1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Cocal do Sul à contratação integral dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades administrativas e à disponibilidade orçamentária.
1.5. Estão incluídos no objeto todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos uniformes, inclusive tecidos, aviamentos, mão de obra, corte, costura, acabamento, bordados, serigrafias, etiquetas, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas diretas e indiretas.
1.6. Os produtos deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e, quando aplicável, com os modelos, artes e padrões visuais fornecidos pelo Município.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada por meio do site www.licitanet.com.br, conforme indicado neste Edital e de acordo com a legislação mencionada em seu preâmbulo.
2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site www.licitanet.com.br, às **8h30min do dia 11 de setembro de 2026**, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, por meio do site abaixo:
WWW.LICITANET.COM.BR
Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá marcar a opção de que atende plenamente aos requisitos e às exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo-lhe oportunizado, no momento do salvamento da proposta, anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site descrito no item 2.1, até a data e o horário limite registrados na plataforma eletrônica.
3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprirem as exigências deste Edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente somente possam ser fornecidos pela matriz ou pela filial e se refiram ao local do domicílio ou sede da licitante.
3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, declarada inidônea ou submetida a qualquer outra sanção que produza efeitos impeditivos à participação neste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável, inclusive as decorrentes de sanções administrativas vigentes.
3.5. Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos tenham vínculo que configure impedimento legal com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A participação de empresas com sócios, administradores ou responsáveis em comum não será, por si só, motivo de impedimento, sem prejuízo da adoção de diligências e das medidas cabíveis caso sejam identificados indícios de conluio, fraude ou comprometimento da competitividade do certame.
3.7. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e do conteúdo deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
3.8. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico a empresa que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e esteja devidamente cadastrada junto ao órgão provedor do sistema.
3.9. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá marcar a opção de que atende plenamente aos requisitos e às exigências de habilitação previstas neste Edital.
3.10. Será admitida a participação de qualquer empresa que possua ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo a proponente contratada responsável pelo fornecimento dos produtos, nos termos deste Edital e seus Anexos.
3.11. Este processo licitatório observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:
a) os itens cujo valor estimado total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado;
b) nos itens de natureza divisível cujo valor estimado total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, permanecendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência, conforme discriminado no Termo de Referência;
c) a identificação das cotas principal e reservada, bem como os respectivos quantitativos, constará expressamente da tabela de itens do Termo de Referência.
3.11.1. Caso a mesma empresa seja vencedora das cotas principal e reservada, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, observada a legislação aplicável.
3.11.2. Caso empresas diferentes sejam vencedoras das cotas principal e reservada, cada uma será contratada de acordo com o respectivo preço registrado, observadas as necessidades da Administração e as regras de execução do objeto.
3.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, observada a legislação aplicável.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.
4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e o horário marcados para recebimento das propostas, encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e o preço total do item, conforme as regras da plataforma;
a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com tecidos, aviamentos, personalização, transporte, carga, descarga e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
c) constar a marca e, quando existente e aplicável, o modelo ou referência comercial do produto ofertado.
5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.
5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
5.5. Não será admitida a apresentação de proposta para quantitativo inferior ao máximo estabelecido neste Termo de Referência, devendo a licitante cotar o quantitativo integral de cada item ou cota em que participar.

5.6. A proposta deverá refletir integralmente as especificações do Termo de Referência, não sendo admitida a substituição de materiais, tecidos, cores, acabamentos ou demais características por soluções distintas sem autorização formal durante a execução.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do Edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme o inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
b) a prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
c) na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao preço do item.
8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO DO ITEM.
8.3.4. Os lances deverão obedecer ao intervalo mínimo estipulado na plataforma eletrônica.
8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que resulte em preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, mediante decisão motivada, ser excluído do sistema.
8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos estabelecida pela plataforma eletrônica, obedecendo às normas do modo de disputa aberto.
8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a classificação das licitantes, observada a ordem crescente de preços.
8.8. Nos itens em que houver aplicação do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e procedimentos previstos na legislação aplicável.
8.9. Nos itens exclusivos ou nas cotas reservadas, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos das Leis Municipais nºs 1.598/2021 e 1.890/2025.
8.9.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cocal do Sul, assim entendidas como empresas locais.
8.9.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte que fazem limites com o Município.
8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade e a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o critério de julgamento de menor preço por item.
9.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a respectiva licitante seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
9.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observados os benefícios e os procedimentos de regularização fiscal e trabalhista previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
9.3. Será desclassificada a proposta que:
9.3.1. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições definidos neste Edital e no Termo de Referência;
9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;
9.3.3. Apresente preço superior ao máximo definido pela Administração ou seja manifestamente inexequível, quando assim caracterizado após a realização de diligência, se necessária.
9.4. Não será aceita proposta que apresente preço unitário superior aos preços máximos de referência estabelecidos pela Administração.
9.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta readequada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pela Administração.
9.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos a:
10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigirem;
e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;
f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
h) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.
10.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável.
b.1) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício social exigível.
b.2) Para empresas constituídas no exercício da licitação, será admitida a apresentação de balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.
c) Comprovação da boa situação econômico-financeira mediante a aplicação dos seguintes índices: Liquidez Geral – LG; Liquidez Corrente – LC; e Solvência Geral – SG.
c.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
c.2) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.
c.3) Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
c.4) Será considerada em boa situação econômico-financeira a licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em cada dos índices exigidos.
c.5) A critério da Administração, os índices poderão ser acompanhados de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices previstos neste Edital.
d) Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do conjunto de itens para os quais estiver concorrendo, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
d.1) Para fins de cálculo do patrimônio líquido mínimo, será considerado o valor correspondente aos itens efetivamente disputados pela licitante, evitando-se exigência desproporcional em razão do valor global estimado da licitação.
d.2) É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

10.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Considerando a natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens comuns, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestado de fornecimento anterior, de modo a preservar a competitividade do certame, especialmente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
b) A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à verificação da conformidade da proposta e da habilitação, nos limites da legislação aplicável.

10.1.5. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:

10.1.5.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
10.1.5.3. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10.1.5.4. Para fins de comprovação da condição de ME/EPP/MEI, a condição poderá ser verificada mediante declaração no sistema eletrônico e/ou documentação comprobatória exigível, observada a legislação aplicável.
10.2. Antes da formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como as demais verificações exigidas pela legislação aplicável.
10.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. ATENÇÃO: Encerrada a etapa de lances e definida a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa, por meio do chat da plataforma eletrônica, para que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, anexe no sistema eletrônico LICITANET:
a) todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
b) a proposta final readequada ao valor do último lance ofertado, contendo todas as informações exigidas neste Edital e em seus anexos.
11.1.1. O descumprimento do prazo previsto no item anterior, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta, conforme o caso, facultada a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua documentação de habilitação atualizada, visto que o Pregoeiro poderá promover diligências para saneamento de falhas formais e complementação de documentos preexistentes à data da abertura da sessão, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A exigência de apresentação de documentos físicos será excepcional e somente ocorrerá mediante justificativa formal do Pregoeiro, nos casos em que houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente.
11.3.1. Preferencialmente, a verificação da autenticidade será realizada por meio de consulta eletrônica às bases de dados oficiais.
11.4. Após a análise da proposta final e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante habilitada e vencedora, prosseguindo-se com os procedimentos recursais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
11.4.1. A proposta final deverá observar integralmente as especificações constantes deste Edital e seus anexos, refletindo fielmente o valor final ofertado na etapa de lances.
11.4.2. Quando exigido no Termo de Referência, a proposta final deverá conter a indicação da marca e/ou referência comercial do produto ofertado.
11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deverá selecionar essa condição no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus Anexos.
12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
12.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo legal.
12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso por meio do sistema eletrônico.
13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão.
13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.
13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à autoridade competente para homologação.
14.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo pela autoridade competente somente ocorrerão após a apreciação e decisão do recurso.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado pelo Município de Cocal do Sul.
15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo estabelecido na convocação.
15.2. A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.
15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente certame será realizado pelo Sistema de Registro de Preços.
16.2. Serão registrados os preços unitários e respectivos fornecedores classificados para cada item.
16.3. Os quantitativos indicados no Termo de Referência constituem estimativa máxima de aquisição e não geram obrigação de contratação integral.
16.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, consignadas no orçamento municipal, observadas as exigências legais para cada contratação.

18. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E PAGAMENTO

18.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente emitido pelo Município.
18.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e, quando necessária a definição de tamanhos, medidas, cores, artes ou demais informações pela Administração, da disponibilização dessas informações à contratada.
18.3. Quando previsto no Termo de Referência, a contratada deverá realizar a tomada de medidas dos servidores, conforme procedimento estabelecido pela Administração.
18.4. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência, a proposta apresentada, os modelos e padrões visuais fornecidos pelo Município e as quantidades e tamanhos solicitados.
18.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Edital.
18.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.
18.7. O reajustamento, quando juridicamente cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. A revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

19. DO CONTROLE DE QUALIDADE, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

19.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nas demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
19.2. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos na fase de licitação. A qualidade e a conformidade dos uniformes serão asseguradas por meio das especificações técnicas objetivas constantes do Termo de Referência e verificadas no recebimento.
19.3. No recebimento, a Administração poderá realizar conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando, conforme aplicável:
I – tipo e composição do tecido;
II – gramatura;
III – cor;
IV – medidas e tamanhos;
V – modelagem;
VI – costuras e acabamentos;
VII – aviamentos;
VIII – bordados;
IX – serigrafias e demais personalizações;
X – logotipos e demais elementos de identificação;
XI – faixas refletivas, quando previstas;
XII – etiquetas de composição e identificação de tamanho;
XIII – embalagem;
XIV – demais características previstas no Termo de Referência.
19.4. A conferência poderá compreender inspeção visual, dimensional e documental, além de outros procedimentos compatíveis com a natureza dos produtos.
19.5. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações serão recusados, total ou parcialmente.
19.6. A contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional para o Município, os produtos recusados, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou determinado pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade.
19.7. A aceitação dos produtos não exime a contratada da responsabilidade por vícios ou defeitos de fabricação posteriormente constatados, observado o prazo de garantia e as disposições legais aplicáveis.

19.8. Os produtos deverão ser novos, sem sinais de uso, manchas, rasgos, defeitos de costura, desbotamentos, falhas de personalização ou quaisquer outras irregularidades incompatíveis com as especificações do objeto.
19.9. A substituição de tecido, material, cor, modelo, acabamento, aviamento ou qualquer outro componente especificado somente poderá ocorrer mediante prévia autorização formal do Município, quando tecnicamente justificável e sem prejuízo da qualidade e da finalidade do objeto.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Incumbe ao Município de Cocal do Sul/SC:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos;
II – fornecer as informações, artes, modelos e padrões necessários à execução, quando aplicável;
III – efetuar os pagamentos à Detentora da Ata, após o cumprimento das condições estabelecidas;
IV – recusar os produtos que não atendam às especificações;
V – aplicar à Detentora da Ata as penalidades regulamentares e contratuais, quando cabíveis.
20.2. Incumbe à Detentora da Ata, além das demais obrigações previstas neste Edital e seus Anexos:
I – realizar a entrega dos produtos objeto da presente licitação nos prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência;
II – fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
III – utilizar materiais e acabamentos compatíveis com as especificações técnicas;
IV – responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
V – realizar a entrega dos produtos devidamente personalizados, quando aplicável;
VI – substituir, sem custos adicionais, os produtos recusados pela fiscalização;
VII – atender prontamente às exigências da fiscalização da Ata e dos instrumentos dela decorrentes;
VIII – manter, durante a execução da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
IX – pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
X – assumir todos os gastos e despesas necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes.
21.2. Em caso de inexecução da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções legais, às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multas, observados os limites e critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, enquanto perdurar o atraso na entrega dos produtos;
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro em caso de reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou substituir produto recusado dentro do prazo estabelecido;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento ou da obrigação cuja contratação tenha sido recusada injustificadamente.
21.3. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
21.4. No processo de aplicação de penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o procedimento e os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará os efeitos, prazos e procedimentos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, poderá ser descontado dos créditos da contratada ou cobrado pelas vias administrativas e judiciais cabíveis.

22. DA EXTINÇÃO DA ATA/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a extinção da Ata, do contrato ou do instrumento equivalente, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
22.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente em caso de descumprimento das condições registradas, recusa injustificada em atender às solicitações de fornecimento, perda das condições de habilitação ou demais situações legalmente previstas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação expressa em sentido contrário.
23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e observância da legislação aplicável.
23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a segurança da contratação e o atendimento do objeto.
23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.
23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observar-se-á a legislação aplicável.
23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.8. Quando houver suspeita de conluio entre licitantes, má-fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos e encaminhar relatório à autoridade competente.
23.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
23.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital.

Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII – Matriz de Riscos;

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, Avenida Polidoro Santiago, nº 519, Cocal do Sul/SC, ou por meio dos canais oficiais indicados no Edital e na plataforma LICITANET.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 27 de agosto de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915

Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.08.27 14:50:50 -03'00'

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____

_____
Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.778.056/0001-88, com sede na Avenida Polidoro Santiago, nº 519, Centro, Cocal do Sul/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) indicada(s) no Quadro de Preços Registrados, decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 49/PMCS/2026, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de uniformes funcionais personalizados destinados aos servidores do Município de Cocal do Sul/SC, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e desta Ata.

1.2. Integram o objeto todos os materiais, mão de obra, personalização, bordados, serigrafias, etiquetas, embalagens, transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.

2. DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Os preços e quantitativos registrados constam do Quadro de Preços Registrados desta Ata.

2.2. Os quantitativos são estimativos máximos e não obrigam o Município à contratação integral.

2.3. O preço registrado abrange todos os custos necessários ao fornecimento do item, inclusive tributos, encargos, transporte, personalização e demais despesas.

2.4. Nos itens que admitirem mais de uma opção de material, a escolha da Administração será feita na forma do Termo de Referência, sem alteração do preço unitário registrado.

2.5. Poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro colocado e aqueles que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente.

4.2. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação e, quando necessária a definição de tamanhos, medidas, cores, artes ou demais informações, da disponibilização dessas informações pela Administração.

4.3. A detentora deverá fornecer os produtos rigorosamente conforme o Termo de Referência, a proposta vencedora e os padrões visuais fornecidos pelo Município.

4.4. Não será exigida apresentação de amostra na fase de licitação.

5. DO RECEBIMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO

5.1. Os produtos serão conferidos quanto às especificações técnicas, quantidade, tecido, gramatura, cor, medidas, modelagem, costuras, acabamentos, personalização, etiquetas, embalagem e demais requisitos aplicáveis.

5.2. Produtos desconformes poderão ser recusados total ou parcialmente e deverão ser substituídos sem ônus para o Município.

5.3. A aceitação não afasta a responsabilidade da detentora por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Emitir as solicitações de fornecimento; fornecer, quando aplicável, artes, modelos, cores, padrões e medidas; acompanhar e fiscalizar a execução; conferir e receber os produtos; rejeitar produtos desconformes; efetuar os pagamentos devidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Fornecer os produtos de acordo com o Edital, Termo de Referência, proposta e ordens de fornecimento; utilizar materiais novos e compatíveis; responsabilizar-se pela qualidade; realizar personalização e tomada de medidas quando exigidas; substituir produtos recusados; manter as condições de habilitação; atender à fiscalização; arcar com todos os custos do fornecimento.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município.

8.2. A fiscalização poderá determinar correções, substituições e esclarecimentos necessários ao atendimento das especificações.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, apresentação da Nota Fiscal e liquidação da despesa, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

10. DA REVISÃO, ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

10.2. O reajustamento, quando juridicamente cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento devidamente fundamentado e instruído com os documentos comprobatórios pertinentes, observado o regime aplicável.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, especialmente por descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em atender às solicitações de fornecimento, perda das condições de habilitação ou razões de interesse público devidamente justificadas.

11.2. O cancelamento observará o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a detentora às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais, poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a natureza da infração: a) 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor; b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou obrigação inadimplida, por infração a obrigação contratual não abrangida pela alínea anterior, aplicada em dobro em caso de reincidência; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou obrigação inadimplida, pela recusa em corrigir defeito ou substituir produto recusado no prazo estabelecido; d) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento ou obrigação cuja contratação tenha sido injustificadamente recusada.

12.3. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização, no prazo legal, da documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.4. A aplicação das penalidades observará os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo legal.

13. DA EXTINÇÃO DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

13.1. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser extintas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos respectivos instrumentos.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

14.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e utilizar os dados de servidores e demais informações recebidas apenas para a execução do objeto e nas hipóteses legalmente autorizadas.

15. DA PUBLICIDADE E VINCULAÇÃO

15.1. Esta Ata será divulgada nos meios legalmente exigidos.

15.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos do processo administrativo.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga/SC para dirimir questões decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências legais específicas.

QUADRO DE PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade máxima	Preço unitário registrado	Detentora / CNPJ
1	CALÇA DE BRIM OPERACIONAL	UN	300	R$ 61,23	A preencher após homologação
2	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO	UN	1200	R$ 37,56	A preencher após homologação
3	CAMISETA MANGA CURTA – COTA PRINCIPAL	UN	2625	R$ 53,13	A preencher após homologação
4	CAMISETA MANGA CURTA – COTA RESERVADA ME/EPP	UN	875	R$ 53,13	A preencher após homologação
5	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA 100% ALGODÃO	UN	400	R$ 32,45	A preencher após homologação
6	CALÇA SOCIAL	UN	100	R$ 105,52	A preencher após homologação
7	CALÇA SOCIAL FEMININA / CIGARRETE	UN	500	R$ 109,09	A preencher após homologação
8	BERMUDA DE BRIM OPERACIONAL	UN	150	R$ 54,46	A preencher após homologação
9	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA	UN	100	R$ 101,10	A preencher após homologação
10	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA	UN	300	R$ 97,05	A preencher após homologação
11	CAMISA POLO MANGA CURTA – COTA PRINCIPAL	UN	1500	R$ 56,55	A preencher após homologação
12	CAMISA POLO MANGA CURTA – COTA RESERVADA ME/EPP	UN	500	R$ 56,55	A preencher após homologação
13	AVENTAL COM BOLSO	UN	80	R$ 51,43	A preencher após homologação
14	JALECO SEM MANGAS	UN	500	R$ 75,40	A preencher após homologação
15	JALECO MANGA CURTA	UN	500	R$ 82,82	A preencher após homologação
16	JAQUETA MATELADA – COTA PRINCIPAL	UN	375	R$ 184,52	A preencher após homologação
17	JAQUETA MATELADA – COTA RESERVADA ME/EPP	UN	125	R$ 184,52	A preencher após homologação
18	JALECO DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UN	100	R$ 112,16	A preencher após homologação
19	JALECO DE ODONTOLOGIA	UN	50	R$ 116,84	A preencher após homologação
20	JALECO MÉDICO	UN	50	R$ 104,31	A preencher após homologação
21	SCRUB PROFISSIONAL – CONJUNTO DE 2 PEÇAS	PÇ	50	R$ 129,51	A preencher após homologação

Cocal do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC

ADEMIR MAGAGNIN – Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante legal: _____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de uniformes funcionais personalizados destinados aos servidores do Município de Cocal do Sul/SC, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste documento e no Edital.

1.2. O objeto compreende a confecção e fornecimento das peças, incluindo tecidos, aviamentos, mão de obra, corte, costura, acabamentos, bordados, serigrafias, etiquetas, embalagens, transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao perfeito fornecimento.

1.3. Os quantitativos constituem estimativa máxima para a vigência da Ata de Registro de Preços e não geram obrigação de contratação integral pelo Município.

1.4. A contratação será processada pelo critério de menor preço por item, sendo os itens de cota principal e cota reservada cadastrados separadamente para facilitar o julgamento, a formalização e a execução das futuras contratações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de padronização, identificação funcional, apresentação institucional, conforto, segurança e adequada vestimenta dos servidores municipais, considerando as diferentes atividades desempenhadas pelas Secretarias e Diretorias do Município.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar registra que a utilização de uniformes contribui para a identificação imediata dos agentes públicos perante a população, fortalece a imagem institucional e proporciona melhores condições de trabalho, inclusive para servidores que exercem atividades operacionais e aquelas que demandam maior proteção e identificação.

2.3. As necessidades quantitativas foram levantadas considerando o número de servidores, atividades desempenhadas, atendimento ao público e necessidade de reposição periódica, conforme registrado no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição parcelada de peças de vestuário confeccionadas e personalizadas de acordo com padrões previamente definidos pela Administração, destinados aos servidores das Secretarias e demais unidades municipais contempladas.

3.2. A contratada será responsável por todo o processo produtivo e logístico necessário ao fornecimento, incluindo confecção, personalização, acondicionamento, transporte e entrega nos locais indicados pelo Município.

3.3. Para garantir a qualidade sem exigir amostras durante a licitação, as características técnicas dos produtos foram definidas de forma objetiva neste Termo de Referência, e a conformidade será verificada no recebimento.

4. REQUISITOS GERAIS DOS PRODUTOS

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e livres de defeitos de fabricação.

4.2. Os tecidos, aviamentos, linhas, zíperes, botões, elásticos, refletivos e demais componentes deverão ser compatíveis com as especificações de cada item e com a finalidade de uso da peça.

4.3. As peças deverão apresentar costuras firmes, regulares e adequadamente acabadas, não sendo admitidos fios soltos, desfiamentos, manchas, rasgos, deformações, falhas de acabamento ou outros defeitos que prejudiquem sua utilização ou apresentação.

4.4. As etiquetas permanentes deverão indicar, no mínimo, composição do tecido, tamanho, identificação do fabricante e instruções de conservação e lavagem, quando exigível pela legislação aplicável.

4.5. As cores, bordados, serigrafias, logotipos e demais elementos institucionais deverão observar rigorosamente os padrões fornecidos pela Administração.

4.6. Os tamanhos serão definidos pela Administração conforme levantamento dos servidores, admitidos tamanhos superiores aos indicados na descrição quando necessários ao atendimento dos usuários.

4.7. Quando necessário à correta execução, a Administração fornecerá as artes, modelos, cores, informações de identificação e demais referências necessárias antes da produção.

4.8. A contratada não poderá substituir tecido, material, cor, modelo, acabamento, aviamento ou qualquer outro componente especificado sem prévia autorização formal do Município.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. A relação abaixo constitui a especificação técnica mínima de cada item e deverá ser integralmente observada pela licitante e, posteriormente, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total	Tratamento ME/EPP
01	CALÇA DE BRIM OPERACIONAL, modelo unissex, confeccionada em tecido brim profissional, estrutura sarja 3x1, composição 100% algodão, gramatura mínima de 250 g/m², na cor definida pela Administração. Deverá possuir cós com elástico na cintura e cordão interno para ajuste. Dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros, com acabamento reforçado nas aberturas e costuras. Duas faixas refletivas de alta visibilidade, na cor prata, costuradas de forma contínua ao redor de cada perna, posicionadas abaixo da região dos joelhos, conforme padrão visual definido pela Administração. Costuras firmes, regulares e reforçadas nas regiões de maior esforço, especialmente gancho, entrepernas e bolsos. Etiqueta permanente com composição do tecido, tamanho, fabricante e instruções de conservação e lavagem. Tamanhos PP a EXG ou superiores.	UN	300	61,23	18.369,00	Exclusivo ME/EPP
02	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, modelo unissex, confeccionada em fio 30/1 penteado, gramatura mínima de 160 g/m², na cor definida pela Administração. Gola redonda em ribana, acabamento regular e resistente, reforço interno na região da gola e dos ombros. Mangas e barra com acabamento uniforme, sem desfiamentos ou fios soltos. Personalização por serigrafia no lado esquerdo do peito, com brasão oficial do Município e identificação da Secretaria, conforme arte e padrão visual fornecidos pela Administração. Etiqueta permanente. Tamanhos PP a EXG ou superiores.	UN	1.200	37,56	45.072,00	Exclusivo ME/EPP
03	CAMISETA MANGA CURTA – COTA PRINCIPAL. Modelo unissex, confeccionada, a critério da Administração e conforme cada solicitação, em uma das seguintes opções: a) malha 100% algodão, fio 30/1 penteado, gramatura mínima de 160 g/m²; ou b) malha PV/poliviscose, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 170 g/m², com tratamento antipilling. Independentemente da opção escolhida, deverá possuir gola redonda em ribana, reforço interno na gola e ombros, costuras firmes e acabamento sem fios soltos, desfiamentos ou deformações. Personalização por serigrafia na frente e/ou costas, conforme padrão visual da Administração. Etiqueta permanente. A opção de tecido será definida pelo Município no momento da solicitação, sem acréscimo ou diferença de valor. A contratada deverá manter disponibilidade de ambas as opções durante a vigência da Ata. Tamanhos PP a EXG ou superiores.	UN	2.625	53,13	139.466,25	Ampla concorrência – Cota principal
04	CAMISETA MANGA CURTA – COTA RESERVADA ME/EPP. Mesma especificação técnica do Item 03, correspondente à cota reservada. A opção entre malha 100% algodão e malha PV/poliviscose será definida pela Administração no momento de cada solicitação, sem alteração do preço registrado.	UN	875	53,13	46.488,75	Exclusivo ME/EPP – Cota reservada
05	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA 100% ALGODÃO, modelo unissex, fio 30/1 penteado, gramatura mínima de 160 g/m², na cor definida pela Administração. Gola redonda em ribana, reforço interno na gola e ombros. Mangas com acabamento adequado nos punhos, costuras firmes e regulares; barra uniforme e resistente. Personalização por serigrafia no lado esquerdo do peito, com brasão e identificação da Secretaria. Etiqueta permanente. Tamanhos PP a EXG ou superiores.	UN	400	32,45	12.980,00	Exclusivo ME/EPP
06	CALÇA SOCIAL, modelo masculino ou feminino, confeccionada em tecido tipo Oxford apropriado para vestuário social, na cor definida pela Administração. Dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros embutidos; cós com passadores para cinto; fechamento por zíper e botão; acabamento compatível com vestuário social. Modelagem adequada ao público masculino ou feminino. Etiqueta permanente. Tamanhos conforme grade definida pela Administração, inclusive superiores quando necessários.	UN	100	105,52	10.552,00	Exclusivo ME/EPP
07	CALÇA SOCIAL FEMININA / CIGARRETE, confeccionada em tecido Two Way com elastano, apropriado para vestuário social, na cor definida pela Administração. A modelagem será definida pela Administração entre calça social feminina ou modelo cigarrete, conforme necessidade da solicitação. Modelagem e ajuste próprios para o público feminino. Fechamento frontal por zíper e botão, cós estruturado e acabamento interno adequado. Poderá ser confeccionada conforme grade de tamanhos ou sob medida, de acordo com as medidas fornecidas. Etiqueta permanente.	UN	500	109,09	54.545,00	Exclusivo ME/EPP
08	BERMUDA DE BRIM OPERACIONAL, modelo unissex, confeccionada em tecido brim profissional, estrutura sarja 3x1, composição 100% algodão, gramatura mínima de 250 g/m², na cor definida pela Administração. Cós com elástico e cordão interno para ajuste. Dois bolsos frontais tipo faca e um bolso traseiro, com acabamento reforçado. Costuras firmes e reforçadas nas regiões de maior esforço. Etiqueta permanente. Tamanhos PP a EXG ou superiores.	UN	150	54,46	8.169,00	Exclusivo ME/EPP
09	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, modelo masculino ou feminino, confeccionada em tecido tipo Cedrofil/Cedro Fio ou equivalente de mesma natureza e finalidade, apropriado para vestuário social, na cor definida pela Administração. Gola social estruturada, fechamento frontal por botões em tonalidade compatível com o tecido. Modelagem masculina ou feminina adequada. Bolso superior esquerdo para aplicação do bordado do brasão oficial do Município e identificação da Secretaria, conforme padrão visual fornecido pela Administração. Costuras firmes e acabamento social. Etiqueta permanente. Tamanhos conforme grade definida.	UN	100	101,10	10.110,00	Exclusivo ME/EPP

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total	Tratamento ME/EPP
10	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, modelo masculino ou feminino, confeccionada em tecido tipo Cedrofil/Cedro Fio ou equivalente de mesma natureza e finalidade, apropriado para vestuário social, na cor definida pela Administração. Gola social estruturada, fechamento frontal por botões em tonalidade compatível com o tecido. Modelagem masculina ou feminina adequada. Mangas com punhos estruturados e fechamento por botão. Bolso superior esquerdo para bordado do brasão e identificação da Secretaria. Costuras firmes e acabamento social. Etiqueta permanente. Tamanhos conforme grade definida.	UN	300	97,05	29.115,00	Exclusivo ME/EPP
11	CAMISA POLO MANGA CURTA – COTA PRINCIPAL. Modelo masculino ou feminino, confeccionada em malha piquê, composição 50% algodão e 50% poliéster, gramatura mínima de 190 g/m², na cor definida pela Administração. Gola tipo polo estruturada. Peitilho com 2 botões. Modelagem feminina própria, quando aplicável. Bolso superior esquerdo para bordado do brasão e identificação da Secretaria. Mangas e barra com acabamento uniforme e resistente. Etiqueta permanente. Tamanhos PP a EXG ou superiores.	UN	1.500	56,55	84.825,00	Ampla concorrência – Cota principal
12	CAMISA POLO MANGA CURTA – COTA RESERVADA ME/EPP. Mesma especificação técnica do Item 11, correspondente à cota reservada para ME/EPP.	UN	500	56,55	28.275,00	Exclusivo ME/EPP – Cota reservada
13	AVENTAL COM BOLSO, modelo unissex, confeccionado em tecido 95% poliéster e 5% elastano, na cor cinza escura ou grafite. Aproximadamente 1,00 m de comprimento e 0,80 m de largura; tiras de cintura com mínimo de 65 cm e tira de pescoço com 50 cm. Um bolso frontal de aproximadamente 28 x 18 cm. Bordado do brasão oficial do Município e identificação da Secretaria. Costuras firmes e acabamento adequado. Etiqueta permanente.	UN	80	51,43	4.114,40	Exclusivo ME/EPP
14	JALECO SEM MANGAS, modelo unissex, confeccionado em tecido gabardine com gramatura mínima de 180 g/m². Modelagem reta ou levemente ajustada, fechamento frontal por botões, ajuste na cintura quando previsto, dois bolsos frontais inferiores de aproximadamente 18 x 20 cm. Bordado do brasão e identificação da Secretaria no lado superior esquerdo do peito. Etiqueta permanente. Tamanhos PP a EXG ou superiores.	UN	500	75,40	37.700,00	Exclusivo ME/EPP
15	JALECO MANGA CURTA, modelo unissex, confeccionado em tecido Two Way com elastano, na cor branca. Fechamento frontal por botões brancos, dois bolsos frontais inferiores, bordado do brasão e identificação da Secretaria no lado superior esquerdo do peito. Costuras firmes e acabamento adequado. Etiqueta permanente. Tamanhos PP a EXG ou superiores.	UN	500	82,82	41.410,00	Exclusivo ME/EPP
16	JAQUETA MATELADA – COTA PRINCIPAL. Modelo masculino ou feminino, tecido externo de microfibra, forro interno e estrutura/enchimento matelado. Fechamento frontal por zíper reforçado, gola alta, dois bolsos frontais inferiores, costuras reforçadas e acabamento matelado regular. Bordado do brasão oficial e identificação da Secretaria. Embalagem individual. Etiqueta permanente. Tamanhos PP a EXG ou superiores.	UN	375	184,52	69.195,00	Ampla concorrência – Cota principal
17	JAQUETA MATELADA – COTA RESERVADA ME/EPP. Mesma especificação técnica do Item 16, correspondente à cota reservada para ME/EPP.	UN	125	184,52	23.065,00	Exclusivo ME/EPP – Cota reservada
18	JALECO DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE ENFERMAGEM, modelo masculino ou feminino, manga longa, confeccionado em tecido gabardine com elastano, gramatura mínima de 180 g/m², na cor definida pela Administração. Comprimento aproximadamente até os joelhos, gola dobrável tipo social, fechamento por botões ocultos, mangas longas com punhos ajustados. Três bolsos, sendo dois inferiores e um superior esquerdo. Bordado de nome e cargo no bolso superior e brasão + identificação da Secretaria Municipal de Saúde na manga. Etiqueta permanente. Tamanhos PP a EXG ou superiores, inclusive sob medida quando necessário.	UN	100	112,16	11.216,00	Exclusivo ME/EPP
19	JALECO DE ODONTOLOGIA, modelo masculino ou feminino, manga longa, confeccionado em tecido gabardine com elastano, gramatura mínima de 180 g/m², na cor definida pela Administração. Comprimento aproximadamente até os joelhos, gola tipo padre, fechamento por botões ocultos, punhos ajustados. Três bolsos, sendo dois inferiores e um superior esquerdo. Bordado de nome e cargo no bolso superior e brasão + identificação da Secretaria Municipal de Saúde na manga. Etiqueta permanente. Tamanhos PP a EXG ou superiores, inclusive sob medida quando necessário.	UN	50	116,84	5.842,00	Exclusivo ME/EPP
20	JALECO MÉDICO, modelo masculino ou feminino, manga longa, confeccionado em tecido gabardine com elastano, gramatura mínima de 180 g/m², na cor definida pela Administração. Comprimento aproximadamente até os joelhos, gola dobrável tipo social, fechamento por botões ocultos, mangas longas. Três bolsos, sendo dois inferiores e um superior esquerdo. Bordado de nome e cargo no bolso superior e brasão + identificação da Secretaria Municipal de Saúde na manga. Etiqueta permanente. Tamanhos PP a EXG ou superiores, inclusive sob medida quando necessário.	UN	50	104,31	5.215,50	Exclusivo ME/EPP

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total	Tratamento ME/EPP
21	SCRUB PROFISSIONAL – CONJUNTO DE 02 (DUAS) PEÇAS, composto por 01 blusa e 01 calça, confeccionado em tecido gabardine com elastano, gramatura mínima de 180 g/m², na cor definida pela Administração. Blusa modelo masculino ou feminino, manga curta, gola em V e dois bolsos frontais inferiores, com comprimento suficiente para adequada cobertura do tronco. Calça modelo masculino ou feminino, corte reto, cós com elástico e cordão interno para ajuste e dois bolsos frontais tipo faca. Costuras firmes, regulares e resistentes. Bordado institucional conforme necessidade. Etiqueta permanente. Tamanhos PP a EXG ou superiores, inclusive sob medida quando necessário.	PÇ	50	129,51	6.475,50	Exclusivo ME/EPP

5.2. VALOR ESTIMADO GLOBAL DOS ITENS: R$ 692.200,40 (seiscentos e noventa e dois mil e duzentos reais e quarenta centavos).

5.3. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços registrada no processo, incluindo contratações similares realizadas por órgãos públicos, banco de preços públicos, pesquisa junto a fornecedores do ramo e Painel de Preços do Governo Federal, conforme indicado no ETP.

6. PADRONIZAÇÃO, CORES E PERSONALIZAÇÃO

6.1. As cores, artes, brasões, inscrições e demais elementos de identidade visual serão definidos pela Administração de acordo com cada Secretaria e serão informados à contratada antes da produção do respectivo fornecimento.
6.2. A personalização deverá ser executada por bordado ou serigrafia, conforme indicado na especificação do item, observando posição, dimensões, cores e demais características do padrão visual fornecido pelo Município.
6.3. O brasão oficial deverá reproduzir fielmente a arte fornecida pela Administração, não sendo permitida alteração de proporção, cores, textos ou disposição dos elementos.
6.4. Nos itens que exigirem identificação individual do servidor, a Administração fornecerá à contratada os nomes, cargos/funções e demais informações necessárias para a execução.
6.5. A contratada deverá conferir as informações de personalização antes da produção e comunicar imediatamente qualquer inconsistência identificada.

7. TAMANHOS, MEDIDAS E MODELAGEM

7.1. Os tamanhos das peças serão definidos conforme necessidade de cada solicitação de fornecimento, observadas as grades e características previstas para cada item.
7.2. A Administração poderá fornecer à contratada relação nominal com tamanhos dos servidores ou medidas necessárias à confecção.
7.3. Quando necessário, a contratada deverá realizar a tomada de medidas dos servidores no local indicado pela Administração, em data previamente ajustada, sem custo adicional.
7.4. Nas peças confeccionadas sob medida ou em tamanhos especiais, as medidas fornecidas pela Administração deverão ser utilizadas como referência obrigatória para a confecção.
7.5. Não serão aceitas peças cujo tamanho, modelagem ou ajuste não correspondam à solicitação realizada pela Administração.

8. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente.
8.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva solicitação e, quando necessária a definição de tamanhos, medidas, cores, artes ou outras informações, da disponibilização desses elementos pela Administração.
8.3. As entregas serão realizadas nos locais indicados pelo Município de Cocal do Sul/SC, de segunda a sexta-feira, em horário previamente ajustado com o setor responsável.
8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra sujeira, umidade, danos e deformações durante o transporte.
8.5. As peças deverão ser entregues separadas e identificadas de forma que permitam a conferência de item, quantidade e tamanho.
8.6. O transporte, carga, descarga e demais providências logísticas serão de responsabilidade da contratada.

9. CONTROLE DE QUALIDADE, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. Não será exigida apresentação de amostras dos produtos na fase de licitação.
9.2. A qualidade e a conformidade dos uniformes serão verificadas mediante conferência dos produtos efetivamente entregues, à luz das especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ordem de Fornecimento e dos padrões visuais fornecidos pela Administração.
9.3. A conferência poderá compreender inspeção visual, dimensional e documental e, quando compatível com a natureza do item, verificação de composição do tecido e gramatura por meio da documentação técnica ou da verificação disponível.

9.4. Poderão ser conferidos, conforme aplicável: tipo e composição do tecido; gramatura; cor; tamanhos e medidas; modelagem; costuras; acabamentos; aviamentos; bordados; serigrafias; logotipos; faixas refletivas; etiquetas; embalagem e demais características previstas.
9.5. Os produtos desconformes serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição sem qualquer custo para o Município.
9.6. A substituição dos produtos recusados não afasta a aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
9.7. O recebimento dos produtos não exime a contratada da responsabilidade por vícios ou defeitos de fabricação constatados posteriormente.
9.8. Não serão aceitos produtos com sinais de uso, manchas, rasgos, desbotamentos anormais, falhas de costura, defeitos de acabamento, falhas de personalização, divergência de tamanho ou qualquer outra desconformidade com o objeto contratado.

10. GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

10.1. A contratada deverá garantir os produtos contra defeitos de fabricação e de personalização, observadas as disposições legais aplicáveis.
10.2. Constatado defeito de fabricação ou desconformidade imputável à contratada, o produto deverá ser substituído sem custo adicional para o Município.
10.3. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade do serviço.
10.4. O produto substituído deverá atender integralmente às especificações do item e às características originalmente solicitadas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município.
11.2. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento, verificar quantidades, qualidade, conformidade dos materiais, personalização, tamanhos, prazos e condições de entrega.
11.3. A fiscalização poderá solicitar correções, substituições e esclarecimentos sempre que verificar desconformidades.
11.4. A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e perfeita execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a proposta vencedora, a Ata e as Ordens de Fornecimento.
12.2. Fornecer materiais novos e de acordo com as características técnicas mínimas estabelecidas para cada item.
12.3. Executar corretamente a personalização, inclusive bordados e serigrafias, conforme artes e padrões fornecidos pela Administração.
12.4. Disponibilizar profissional para tomada de medidas quando necessária e previamente solicitada.
12.5. Cumprir os prazos e locais de entrega estabelecidos.
12.6. Substituir os produtos recusados sem custos adicionais.
12.7. Manter, durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.8. Responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e demais custos necessários ao fornecimento.
12.9. Atender prontamente às determinações da fiscalização e comunicar situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Emitir as Ordens de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à execução.
13.2. Fornecer, quando aplicável, artes, modelos, cores, padrões visuais, identificação das Secretarias e demais elementos necessários à personalização.
13.3. Informar tamanhos ou medidas dos servidores, quando disponíveis, e promover a tomada de medidas pela contratada quando necessária.
13.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e realizar a conferência dos produtos.
13.5. Recusar produtos desconformes e solicitar sua substituição.
13.6. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização.
14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridas as condições para liquidação da despesa.
14.3. Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e aceitos, vedado o pagamento de quantitativos não entregues ou recusados.

14.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos itens, quantitativos e preços efetivamente fornecidos e deverá estar acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.
14.5. Havendo irregularidade no fornecimento ou na documentação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

15. VIGÊNCIA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativa máxima e não geram obrigação de contratação integral pelo Município.
15.3. As contratações serão formalizadas conforme a necessidade administrativa, por Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na forma da legislação.
15.4. As condições de revisão, atualização, cancelamento e demais ocorrências relacionadas aos preços registrados serão disciplinadas na Ata e observarão a legislação aplicável.

16. REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços registrados observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
16.2. O reajustamento, quando juridicamente cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
16.3. Eventual revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente motivado e instruído com os documentos comprobatórios pertinentes, observado o regime legal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

17. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

17.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental e trabalhista aplicável ao processo produtivo.
17.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais duráveis, redução de desperdícios e embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental.
17.3. A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de sua atividade, quando sob sua responsabilidade.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.
18.2. Os itens de cota principal e cota reservada serão cadastrados individualmente no sistema eletrônico, com a mesma especificação técnica quando se tratar do mesmo produto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Edital.
18.3. Não será exigida apresentação de amostras para fins de julgamento das propostas.
18.4. A habilitação observará os requisitos definidos no Edital, de forma proporcional e compatível com a natureza do objeto.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado da contratação é de R$ 692.200,40 (seiscentos e noventa e dois mil e duzentos reais e quarenta centavos), correspondente à soma dos preços estimados dos 21 itens cadastrados neste Termo de Referência, após a retirada dos itens anteriormente destinados ao coral e à banda marcial.
19.2. A memória de cálculo e os documentos que compõem a pesquisa de preços integram o processo administrativo e deverão permanecer disponíveis para consulta e auditoria.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas nos instrumentos decorrentes das futuras contratações, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada aquisição.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os modelos, artes e padrões visuais fornecidos pela Administração e demais documentos que compõem o processo.
21.2. Em caso de dúvida quanto à execução de qualquer item, a contratada deverá consultar previamente a fiscalização, ficando vedada a adoção unilateral de solução divergente da especificação.
21.3. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital e a Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável.

Cocal do Sul/SC, 27 de agosto de 2026.

_____
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 49/PMCS/2026, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e que se compromete a comunicar imediatamente ao Município de Cocal do Sul/SC qualquer fato superveniente que venha a ocorrer e que possa impedir sua habilitação ou participação no certame.

Declara, ainda, que está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Cocal do Sul/SC, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do representante legal
Cargo/Função
CPF

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cocal do Sul/SC, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome do representante legal
Cargo/Função
CPF

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 49/PMCS/2026, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus Anexos, comprometendo-se a manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e legítimos.

Cocal do Sul/SC, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do representante legal
Cargo/Função
CPF

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/PMCS/2026 e seus Anexos, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Bairro: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-mail: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU INSTRUMENTO DECORRENTE

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Cargo/Função: _____
Telefone/E-mail: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	Calça de brim operacional	UN	300	_____	_____
02	Camiseta manga curta em malha 100% algodão	UN	1.200	_____	_____
03	Camiseta manga curta – cota principal (algodão ou PV)	UN	2.625	_____	_____
04	Camiseta manga curta – cota reservada ME/EPP (algodão ou PV)	UN	875	_____	_____
05	Camiseta manga longa em malha 100% algodão	UN	400	_____	_____
06	Calça social	UN	100	_____	_____
07	Calça social feminina / cigarrete	UN	500	_____	_____
08	Bermuda de brim operacional	UN	150	_____	_____
09	Camisa social manga curta	UN	100	_____	_____
10	Camisa social manga longa	UN	300	_____	_____
11	Camisa polo manga curta – cota principal	UN	1.500	_____	_____
12	Camisa polo manga curta – cota reservada ME/EPP	UN	500	_____	_____
13	Avental com bolso	UN	80	_____	_____
14	Jaleco sem mangas	UN	500	_____	_____
15	Jaleco manga curta	UN	500	_____	_____
16	Jaqueta matelada – cota principal	UN	375	_____	_____
17	Jaqueta matelada – cota reservada ME/EPP	UN	125	_____	_____
18	Jaleco de enfermagem / técnico de enfermagem	UN	100	_____	_____
19	Jaleco de odontologia	UN	50	_____	_____
20	Jaleco médico	UN	50	_____	_____
21	Scrub profissional – conjunto de 2 peças	PÇ	50	_____	_____

Valor Global Total: R$ _____
(_____).

Complementação: os preços propostos já incluem todos os custos, tributos, encargos, frete/transporte, seguro, mão de obra, materiais, personalização, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto. Os preços unitários e totais deverão ser informados pela licitante de acordo com sua proposta, observadas as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias, contados da data da sessão de abertura da licitação).

Cocal do Sul/SC, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome, CPF e assinatura do representante legal

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS

1. OBJETIVO

1.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que possam impactar o fornecimento dos uniformes, estabelecer a responsabilidade pela prevenção e pelo tratamento dos riscos e orientar a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

2. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade / Impacto	Responsável	Tratamento / Mitigação
Atraso na entrega dos uniformes	Média / Alto	Contratada	Planejamento da produção; cumprimento do prazo; comunicação imediata de impedimentos; aplicação das penalidades cabíveis.
Divergência de tamanho, modelo ou quantidade	Média / Médio	Contratada	Conferência das medidas, da ordem de fornecimento e das quantidades antes da produção e expedição; substituição dos itens desconformes.
Falha de personalização, bordado ou serigrafia	Média / Médio	Contratada	Conferência das artes e identificações antes da produção; observância do padrão fornecido pela Administração; substituição sem ônus.
Entrega de tecido ou material diverso do especificado	Baixa / Alto	Contratada	Conferência de materiais e documentos de composição; recusa do produto e substituição quando constatada divergência.
Defeito de fabricação, costura ou acabamento	Média / Médio	Contratada	Controle de qualidade no processo produtivo; inspeção no recebimento; substituição de produtos defeituosos.
Danos, sujeira ou deformações durante o transporte	Baixa / Médio	Contratada	Acondicionamento adequado e transporte protegido; reposição integral de produtos danificados.
Atraso ou inconsistência nas informações fornecidas pela Administração	Baixa / Médio	Administração	Conferência prévia das ordens; disponibilização de artes, cores, tamanhos e demais dados necessários; correção formal quando identificada inconsistência.
Variação extraordinária dos preços dos insumos	Baixa / Alto	Compartilhado	Acompanhamento do mercado e aplicação, quando cabível, dos mecanismos legais de revisão/restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
Indisponibilidade de uma das opções de tecido do Item 03	Baixa / Médio	Contratada	Manutenção de disponibilidade para ambas as opções previstas; planejamento de estoque/fornecimento; cumprimento da opção indicada na Ordem de Fornecimento.
Descontinuidade de fabricação de determinado insumo/componente	Baixa / Médio	Contratada	Comunicação prévia à fiscalização e busca de solução somente mediante autorização formal, sem prejuízo da especificação e da qualidade contratadas.

3. CONCLUSÃO DA MATRIZ DE RISCOS

3.1. A contratação apresenta grau de complexidade baixo a moderado, por se tratar de aquisição de bens comuns, padronizados e disponíveis no mercado. Os principais riscos identificados concentram-se na produção, personalização, definição de tamanhos e cumprimento dos prazos de entrega. As medidas de tratamento estão vinculadas às especificações do Termo de Referência, às obrigações estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços e à fiscalização do fornecimento. A matriz não substitui as responsabilidades previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, servindo como instrumento complementar de gestão e controle dos riscos.